LEI Nº 910/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais , Faz saber a todos os habitantes deste Município que a câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebra convênio com a Fundação Hospitalar do Município de Luís Alves.
Art. 2° - A Duração do Convênio será a partir do primeiro dia do mês de setembro de 1999 e tendo seu encerramento no dia primeiro do mês de março do ano 2000 .
Art. 3° - Por conta do presente convênio O Município de Luís Alves, repassará à Fundação Hospitalar de Luís Alves a importância de três mil reais mensais, para atender parcialmente as necessidades de plantão Médico no Hospital deste Município.
Art. 4° – A Fundação Hospitalar prestará contas mensalmente dos valores pagos aos profissionais plantonistas.
Art. 5° - As despesas decorrentes do presente convênio serão contabilizadas à conta da Unidade Orçamentaria abaixo:
06 – Secretaria Da Saúde, Saneamento e Assistência Social
01 – Deptº . de Saúde e Saneamento
3230 – Transferências a Instituições Privadas.
Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do primeiro dia do mês de Setembro do ano de um mil novecentos e noventa e nove, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 05 de Outubro de 1999.

Valdir Schappo
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta secretaria em data supra.

Túlio Márcio da Silva
Secretário da Administração